

Processo nº 00006/2022-0 CM . Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 479/2022-SGP, encaminhando Parecer Opinativo nº 002-B/2022-SGP relativo aos servidores que, no mês de **JANEIRO/2022** , **NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional). Parte Remetente: Ilmº Sr. João Carlos G. Cavalcanti, Secretário Adjunto da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. **Comarca:** Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinativo N° 002-B/2021 - SGP, para fins de INDEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados no Anexo D, constante nos presentes autos”.** Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador Waldemir Tavares de Albuquerque Filho.

ÀS 11H20 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 24 de fevereiro de 2022.

Bela. Telma Alcântara Eiras Silva
Secretária em exercício

CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 03 (TRÊS) DE MARÇO DE 2022, ÀS 09H08, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TRIBUNAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 008/2022** , de 23 de fevereiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Carla de Moraes Rego Mandetta** , Juíza de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Vertentes. **SOLICITA** alteração do horário de funcionamento do fórum da Comarca de Vertentes/PE para início às 08h e encerramento às 14h . **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o pleito à Corregedoria Geral da Justiça, para emissão de parecer e submissão a novo pronunciamento deste Colegiado”.**

ÀS 09H27, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO RETIROU-SE DA SESSÃO POR PROBLEMAS TECNOLÓGICOS.

2-) **PARECER** , de 21 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto** , Corregedor Geral da Justiça . **Requerente** : Exmª Juíza Titular da Primeira Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, **Dra. Juliana Rodrigues Barbosa** . **Assunto** : Autorização para residência fora da Comarca onde exerce jurisdição. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar o pedido, nos termos da Resolução em vigor e do Parecer proferido pela Corregedoria Geral da Justiça, com os adendos feitos nesta sessão”.**

3-) **DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Num. 1191330** , de 18 de fevereiro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto** , Corregedor Geral da Justiça. NPU **RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. POLO ATIVO:** CONSELHO DA MAGISTRATURA – TJPE. **POLO PASSIVO** : **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça e determinar o arquivamento do presente expediente, por ser matéria também já arquivada por este Colegiado”.**

4-) **OFÍCIO Nº 2022.0684.000274 – 3ª VCR** , de 11 de fevereiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Izabela Miranda Carvalhais de Barros Vieira** , Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** que há mais de (03) três anos aquele Juízo encontra-se sem lotação de representante Titular da Defensoria Pública, contando com a presença de Defensores Públicos, em exercício cumulativo, apenas dois dias por semana. Referida ausência gerou em acúmulo de processos que ficaram sem movimentação, aguardando realização de audiências e outras providências, haja vista grande parte dos processos em tramitação naquele Juízo ser de acusados assistidos pela referida instituição. Impende salientar que a dificuldade explicitada já foi informada a Defensoria Pública Geral do Estado, bem como foi objeto de Ação Civil Pública nº Em que pese as providências adotadas, aquele juízo continua sem representante da Defensoria Pública titular, o que culminou no acúmulo de 250 processos, de acusados assistidos pela Defensoria Pública, pendentes de realização de audiência. Desta feita, **INFORMA** que não restou aquele juízo outra alternativa senão a designação de audiência de instrução e julgamento nos processos mencionados, além dos dias de

acumulação dos Defensores Públicos naquele Juízo, com a consequente nomeação de advogados Ad hoc, com o fito de evitar o perecimento da prestação jurisdicional com a ocorrência da prescrição. Informada a providência adotada por aquele Juízo, **SOLICITA** esclarecimentos de como proceder, caso esta não seja a orientação desse Conselho. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento, encaminhar o presente expediente ao Exmº Sr. Defensor Público-Geral do Estado, e remeter cópia ao Exmº Sr. Procurador Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação do Defensor Público no caso concreto, bem como encaminhar cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado para as tratativas necessárias junto ao Exmº Sr. Defensor Público Geral do Estado”**.

5-) **Expediente nº 2022.0555.000447-2ª VJ**, de 23 de fevereiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Maria da Conceição Godoi Bertholini**, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** a não realização da Sessão do Tribunal do Júri designada para o dia 22/12/2021, nos autos do Processo nº ..., em virtude do número insuficiente para atender o mínimo legal de 15 (quinze) jurados, conforme Ata de Sessão do Tribunal do Júri anexa. **INFORMA** que a Sessão de Julgamento do feito acima referido encontra-se redesignada para o dia 18/05/2022, às 08h30min. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **Ofício - 1513997 - JABOATAO - 3ª VARA CIVEL**, de 22 de fevereiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **José Faustino Macêdo de Souza Ferreira**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** ausência ao expediente forense no dia 23/02/2022, tendo em vista a sua participação como conferencista na Inauguração da Unidade Avançada de Inovação em Laboratório – UaiLab, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme convite a presidência daquele tribunal, em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO Num. 99197661**, de 17 de fevereiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Enéas Oliveira da Rocha**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** sua declaração de impedimento para funcionar no Processo nº ..., com fundamento no art. 144, III, do Código de Processo Civil, determinando, em consequência, a remessa deste ao substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

2-) **Ofício Nº 2022.0713.000023**, de 11 de janeiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **INFORMA** sua decisão, considerando o estabelecido no art. 144, III do CPC, averbando impedimento para julgar o Processo nº ..., pelos motivos consignados na decisão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

3-) **DECISÃO**, de 02 de fevereiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **ENCAMINHA** cópia de decisão proferida no Processo Nº ..., na qual declarou o seu impedimento para presidir o referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **OFÍCIO Num. 99380760**, de 21 de fevereiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **OFÍCIO Num. 99198478**, de 17 de fevereiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **OFÍCIO ID do documento: 99447574**, de 21 de fevereiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Diniz Claudio de Miranda Cavalcanti**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que, com fundamento no artigo 145, §1º, do Código de Processo Civil, averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, para funcionar no Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinado sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **OFÍCIO Num. 98981983**, de 15 de fevereiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Juliana Rodrigues Barbosa**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que, por motivos de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ÀS 09H37 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 03 de março de 2022.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura**